

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 06/2026
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por um período de 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): Pedro Leopoldo – E E Imaculada Conceicao- Masp- 1320829-3, Elid Cassia de Oliveira, Adm. 02, PEBIIC a partir de 05/01/2026.

LICENÇA-MATERNIDADE/ADOÇÃO - ATO Nº 01/2026
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, a que se refere o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 121, de 19/12/2011, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18.879, de 27/05/2010, c/c o Parecer nº 16.045 - A – AGE, de 13/02/2019, à(s) servidora(s): Ribeiro das Neves – EE Conceicao Martins de Jesus- Masp-1211986-3,Vanderleia Ferreira da Silva Dias, Adm.03, ATBIEI a partir de 19/12/2026.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 25/2026.

Retifica, no(s) Ato(s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao(s) servidor(es): Santa Luzia – Sem lotação – Em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 886429-0, Cizina de Oliveira Souza e Silva, ref. ao PEBIII P, 2º cargo, Ato nº 79, publicado em 06/08/2024, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... à vista de requerimento de aposentadoria art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito a remuneração integral, Leia-se: ... nos termos do art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº104/2020, com direito à remuneração integral, bem como com direito à incorporação de 9 h/a do adicional de extensão curricular AEC.

13 2189463 - 1	13 2189466 - 1
----------------	----------------

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 698, DE 13 DE MARÇO DE 2026
Aprova o Edital de Eleição para formação de lista triplíce de candidatos(as) aos cargos de Reitor (a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais.
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e, considerando a deliberação levada a efeito na Reunião Ordinária realizada em 12 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição para formação de lista triplíce de candidatos(as) aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais, com o respectivo cronograma, contidos nos Anexos I e II desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de março de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG Nº 698 de 13 de março de 2026)
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA INDICAÇÃO DE NOMES PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRIPLÍCE DE CANDIDATOS(AS) AOS CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, por sua Presidente, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na forma dos artigos 28 e 29 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual Nº 46.352/2013, e dos artigos 170 e 171 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CONUN/UEMG Nº 374/2017, convoça, por meio deste edital, eleições para formação da lista triplíce para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), conforme as disposições que se seguem:
1.1 O processo de eleição dos candidatos(as), respeitado o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UEMG será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central designada pela Reitora, e terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Assessoria de Comunicação, da Gerência de Tecnologia e Gestão da Informação e da Procuradoria Jurídica da UEMG.
1.2 A Comissão Eleitoral Central, no exercício de suas atribuições, compete:
1.2.1 Cumprir e fazer cumprir o cronograma do processo eleitoral;
1.2.2 Orientar e dar assistência à Comissão Eleitoral Local;
1.2.3 Receber, registrar e homologar as inscrições das chapas;
1.2.4 Publicar a lista das chapas inscritas;
1.2.5 Sortear a ordem das chapas para apresentação na cédula;
1.2.6 Publicar a lista das chapas na ordem sorteada;
1.2.7 Regular a propaganda eleitoral;
1.2.8 Supervisionar a votação;
1.2.9 Consolidar os resultados da eleição realizada nas diferentes Unidades;
1.2.10 Receber os eventuais recursos interpostos e decidir sobre eles;
1.2.11 Encaminhar ao CONUN, para homologação, o resultado da eleição;
1.3 Não poderá compor nenhuma Comissão prevista neste edital, docente que for candidato(a) no processo eleitoral;
1.4 São consideradas Unidades, para efeito deste edital: a Reitoria; a Escola de Design; a Escola Guignard; a Escola de Música; a Faculdade de Educação; a Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios; a Unidade de Abaeté; a Unidade de Araguari; a Unidade de Barbacena; a Unidade de Campanha; a Unidade de Carangola; a Unidade de Cláudio; a Unidade de Diamantina; a Unidade de Divinópolis; a Unidade de Frutal; a Unidade de Guanhães; a Unidade de Ibitiré; a Unidade de Ituiutaba; a Unidade de João Monlevade; a Unidade de Leopoldina; a Unidade de Passos; a Unidade de Poços de Caldas; a Unidade de Ubá, incluindo as cidades-polo dos cursos de educação a distância;
1.5 A Comissão Eleitoral Local será composta, no mínimo, por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo um docente, um discente e um técnico-administrativo;
1.6 As Comissões Eleitorais Locais serão designadas pelos(as) diretores(as) das Unidades Acadêmicas com as seguintes competências:
1.6.1. Zelar pelo pleno cumprimento das exigências do edital, das normas e dos regulamentos relativos ao processo eleitoral;
1.6.2. Oferecer, em igualdade de condições, apoio às chapas inscritas;
1.6.3. Atuar como moderadora nos debates dos(as) candidatos(as) ou indicar o(a) responsável para fazê-lo;
1.6.4 Atuar junto à Comissão Eleitoral Central para resolver os casos omissos.
DO COLÉGIO ELEITORAL
2.1 O Colégio Eleitoral é integrado pelos docentes, discentes e técnico-administrativos publicados em lista, conforme cronograma deste edital;
2.2 São eleitores(as):
2.2.1 Os membros titulares do Conselho Universitário;
2.2.2 Os membros titulares do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;
2.2.3 Os(as) professores(as) ocupantes de cargo efetivo;
2.2.4 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo;
2.2.5 Os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação presenciais ou a distância, excetuados: aqueles com trancamento de matrícula, que não estejam regularmente matriculados e os estudantes matriculados em disciplinas isoladas e em cursos de extensão;
2.2.6 O(a) suplente de Conselheiro(a) assumirá a condição de titular, desde que seu nome esteja incluído nesta condição no colégio eleitoral, publicado conforme cronograma.
2.3 Cada eleitor(a) somente poderá votar na condição de: conselheiro(a), ou docente, ou técnico administrativo, ou discente.
2.4 Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento votarão da seguinte forma:
2.4.1 Discente e servidor(a) técnico-administrativo vota como servidor(a) técnico-administrativo;
2.4.2 Discente e docente vota como docente;
2.4.3 Servidor(a) técnico-administrativo e docente, vota como docente;
2.4.4 Docente, servidor(a) técnico-administrativo, discente e conselheiro(a), vota como conselheiro(a).
2.5 O(a) eleitor(a) que, se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado no colégio eleitoral, publicado em 23 de abril, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Central o pedido de reconsideração de sua condição de eleitor, até 30 de abril;
2.6 Não integram o Colégio Eleitoral:
a) Docentes contratados(a), nos termos do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024;
b) Os(as) docentes e servidores(as) técnico-administrativos aposentados(as), em licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos;
c) Os(as) servidores(as) terceirizados(as) e os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, que não tenham vínculo efetivo com a UEMG;
d) Os(as) estudantes que obtiveram trancamento de matrícula.
DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES
3.1 Poderão se candidatar aos cargos de Reitor(a) e de Vice-Reitor(a), no processo de consulta para composição de lista triplíce, os(as) docentes estáveis integrantes da carreira de Professor de Educação Superior em exercício na UEMG, incluindo os(as) que se encontram no exercício de cargo em comissão, com ou sem mandato, em cargos de direção, assessoramento, chefia, coordenação ou com outra atividade prevista no art. 28 do Estatuto da UEMG;
3.2 A Comissão Eleitoral Central terá um e-mail institucional para receber as inscrições;
3.2.1 Recebidas as inscrições, cabe à Comissão Central inseri-las no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para fins de divulgação no site da UEMG, nos termos deste edital;
3.3 Serão aceitas inscrições de chapas registradas junto à Comissão Eleitoral Central até às 17(dezessete) horas, horário de Brasília, de 31 de março de 2026;
3.4 Os(as) candidatos(as) aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos(as) de participar das Comissões Eleitorais (Central e Local);
3.5 No ato da inscrição, as chapas de candidatos(as) aos cargos de Reitor(a) e Vice-reitor(a) deverão apresentar proposta de plano de gestão;
4. PROCESSO DE VOTAÇÃO
4.1 O processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação;
4.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;
4.1.2 Todos(as) os(as) eleitores(as) serão cadastrados(as) antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG;
4.2 O(a) eleitor(a) exercerá o direito de voto, observadas as disposições contidas no item 2.4;
4.3 A eleição dar-se-á pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet;
4.3.1 Cada eleitor(a) receberá pelo e-mail institucional (@uemg.br, para servidores, ou @discente.uemg.br, para estudantes), antes da data da votação, login, senha e link para o painel de votação;
4.4. No painel de votação constarão o número das chapas, com as respectivas fotos das candidaturas, segundo a ordem obtida em sorteio;
4.4.1 O(a) eleitor(a) votará em uma única chapa para Reitor(a) e Vice Reitor(a);
4.4.2 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor(a) cadastrado(a);
4.4.3 O painel de votação ficará aberto das 09 horas às 20 horas, na data prevista no calendário que consta no Anexo II.
5 DA APURAÇÃO
5.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos;
5.1.1 Cada chapa concorrente poderá ter 1(um) fiscal, previamente credenciado junto à Comissão Eleitoral Central até a véspera da votação;
5.2 A apuração será registrada em boletins individualizados por segmento: conselheiros(a), docentes, técnico-administrativos e discentes;
5.3 O voto de cada eleitor(a) será ponderado com base na seguinte fórmula: (peso / total de votantes do segmento) x total de eleitores x total de votantes do segmento na chapa;
5.4 Os pesos atribuídos aos segmentos são os seguintes:
5.4.1 Conselheiro(a): 0,50 (zero vírgula cinquenta);
5.4.2 Docente: 0,50 (zero vírgula cinquenta);
5.4.3 Técnico-administrativo: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco);
5.4.4 Discente: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco);
5.5 O número de votos da chapa será o número resultante da soma dos votos ponderados dos quatro segmentos a ela atribuídos;
5.6 A Comissão Eleitoral Central publicará os resultados da eleição no site da UEMG;
5.7 A Comissão Eleitoral Central encaminhará o resultado, após o decurso do prazo recursal, ao CONUN para homologação.
6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 A propaganda dos(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UEMG, será realizada sob a responsabilidade de cada chapa e se assentará nos princípios de liberdade de expressão, ética e moral, de defesa do patrimônio público e de igualdade de oportunidade aos(as) candidatos(as);
6.2 Os(as) candidatos(as) terão livre acesso às Unidades Acadêmicas para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação à Comissão Eleitoral Local com antecedência mínima de 24 horas;
6.3 A direção de cada Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso dos(as) candidatos(as) e a afixação de material alusivo à campanha, reservando o mesmo espaço e as mesmas oportunidades para todas as chapas;
6.4 Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Central.

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG Nº 698 de 13 de março de 2026)

1. DO CRONOGRAMA		
1.1 O Cronograma das eleições será o seguinte:		
1.1.1	14/03	Publicação do Edital
1.1.2	23/03	Início das inscrições das chapas
1.1.3	31/03	Término das inscrições das chapas até às 17 horas
1.1.4	01/04	Divulgação das chapas inscritas
1.1.5	06/04 e 07/04	Período para interposição dos recursos contra as chapas inscritas
1.1.6	08/04	Análise dos recursos contra as chapas inscritas
1.1.7	08/04	Homologação das chapas inscritas
1.1.8	08/04	Sorteio da ordem das chapas na cédula de votação
1.1.9	09/04	Início da campanha
1.1.10	11/05	Encerramento da campanha eleitoral às 18h
1.1.11	12/05	Votação (de 9 horas às 20 horas)
1.1.12	14/05	Consolidação dos resultados da votação pela Comissão Central
1.1.13	14/05	Publicação do resultado da votação no site da UEMG
1.1.14	15/05 e 18/05	Período para interposição de recursos contra o resultado
1.1.15	19/05	Análise dos recursos contra o resultado
1.1.16	19/05	Encaminhamento do resultado ao CONUN pela Comissão Central
1.1.17	20/05	Homologação do resultado pelo CONUN e composição da lista triplíce na ordem decrescente de votos
1.1.18	20/05	Encaminhamento da lista triplíce ao Governador

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais em Belos Horizonte, 13 de março de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

13 2189512 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 904 - REITOR/2026
Dispõe sobre a evolução na carreira de servidores, e dá outras providências.
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:
o disposto no artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o “Princípio da Legalidade”, a que está estritamente vinculada a Administração Pública, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendam ao disposto no artigo 20 da referida Lei, relacionados no quadro I do anexo desta portaria.
Art. 2º RETIFICAR o ato de concessão de progressão no quadro I do anexo da PORTARIA Nº 871 - REITOR/2026, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 10/02/2026, referente à servidora que consta no quadro II do anexo desta portaria, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.463/2005.
Art. 3º RETIFICAR o ato de concessão de progressão no quadro III do anexo da PORTARIA Nº 310 - REITOR/2024, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16/03/2024, referente ao servidor que consta no quadro III do anexo desta portaria, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.463/2005.
Art. 4º TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de progressão referente à servidora Shirley Santos Lima, constante no Quadro I, do Anexo da Portaria nº 871 - REITOR/2025, publicada em 10 de fevereiro de 2026.
Art. 5º TORNAR SEM EFEITO os atos de concessão de progressão na carreira referente à servidora Aline Ferreira Cardoso - MASP 12361234, constante no Quadro II, do Anexo da Portaria nº 180 - REITOR/2019, publicada em 15 de novembro de 2019; no Quadro IV, do Anexo da Portaria nº 336 – REITOR EM EXERCÍCIO/2024, publicada em 16 de abril de 2024; e no Quadro I, do Anexo da Portaria nº 275 - REITOR/2024, publicada em 16 de fevereiro de 2024.
Art. 6º TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de promoção na carreira referente à servidora Aline Ferreira Cardoso - MASP 12361234, constante no Quadro I, do Anexo da Portaria nº 602 - REITOR/2025, publicada em 16 de abril de 2025.
Art. 7º CONCEDER, após conclusão de estágio probatório, progressão horizontal à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, que atende ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 44.682/2007, constante no quadro IV do anexo desta Portaria.
Art. 8º CONCEDER progressão horizontal à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, relacionada no quadro V do anexo desta portaria.
Art. 9º PROMOVER a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, relacionada no quadro VI do anexo desta portaria.
Art. 10 CONCEDER progressão horizontal à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, relacionada no quadro VII do anexo desta portaria.
Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 904 - REITOR/2026 QUADRO I - PROGRESSÃO (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)						
MAASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau
12013637	1	ARLEIDE SOARES SILVA	AUS	III	B	C
10468650	1	BETANIA MARIA ARAUJO PASSOS	PES	VII	D	E
10458057	1	CESAR HENRIQUE DE QUEIROZ PORTO	PES	VII	D	E
10460558	4	DIANE PEREIRA MENDES	PES	IV	B	C
10544682	1	FERNANDA AQUINO OLIVEIRA MADUREIRA	TUS	IV	B	C
3360575	3	FRANCELY APARECIDA DOS SANTOS	PES	VII	D	E
11749520	1	IZAEL DA CRUZ RIBEIRO CARDIM	TUS	IV	B	C
10457349	1	JANER APARECIDA SILVEIRA SOARES	PES	VI	B	C
10459097	1	JOSIANE SANTOS BRANT ROCHA	PES	VII	D	E
10469682	1	MARIA DO CARMO TOLENTINO FIGUEIREDO GUIMARAES SANTOS	PES	VII	C	D
11749819	1	MARTA DOS REIS BATISTA ALVES	TUS	IV	B	C
11713450	2	MILTON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	TUS	IV	B	C
10545374	2	PRISCILLA IZABELLA FONSECA BARROS DE MENEZES	AUS	V	B	C
14715890	1	RAISSA LAGE COIMBRA TORRES	MEDUN	III	C	D
13977343	5	REGINALDO DE ALMEIDA MARTINS	PES	IV	B	C
11867819	1	SHIRLEY SANTOS LIMA	TUS	III	D	E
3842259	2	VERA LUCIA MENDES TRABOLD	PES	VII	D	E
13858329	3	VITOR MONTEIRO MACAROUN	PES	IV	B	C

QUADRO II - RETIFICA PORTARIA Nº 871 - REITOR/2026 (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)						
Onde-se lê:						
MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau
11756616	1	MAGNA FERREIRA SILVA FAGUNDES	TUS	IV	B	C

Leia-se:						
MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau
11756616	1	MAGNA FERREIRA SILVA FAGUNDES	TUS	IV	B	C

QUADRO III - RETIFICA PORTARIA Nº 310 - REITOR/2024 (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)						
Onde-se lê:						
MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau
11360740	1	AUGUSTO GUILHERME SILVEIRA DIAS	TUNIV	II	B	C

Leia-se:						
MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau	Novo grau
11360740	1	AUGUSTO GUILHERME SILVEIRA DIAS	TUNIV	II	B	C

QUADRO IV -PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO (art. 22 da Lei nº 15.463/2005)						
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Grau	Vigência
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	II	A	B	05/01/2014

QUADRO V - PROGRESSÃO (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)						
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Grau	Vigência
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	II	A	B	05/01/2014
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	II	B	C	05/01/2016
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	II	C	D	05/01/2018

QUADRO VI - PROMOÇÃO (art. 21 da Lei nº 15.463/2005)						
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	II	B	III	A

QUADRO VII - PROGRESSÃO (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)						
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Grau	Vigência
12361234	2	ALINE FERREIRA CARDOSO	III	A	B	19/04/2025



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202603142110479743.